



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 29 de junho de 2.020.

Ofício nº 131/2020 – SL/DN

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa GOMAO MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 17/2020.

Senhores Licitantes

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2.020, que objetiva a

, interposto pela empresa “**GOMAO MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**”, e conforme diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Diretoria de Inovação Tecnologia e Comunicação, o Pregoeiro cumpre a decisão da Secretaria e Departamento competentes, deferindo o “Pedido de Impugnação”, retificando-se a redação original das especificações do objeto do Anexo I do Edital.

Requer a empresa Impugnante basicamente o que segue:

“1) Entretanto, diante das exigências editalícias ora impugnadas, temos que estes princípios éticos não estão sendo respeitados, estando em dissonância com a postura da I. Comissão. Igualmente desatendidos estão os princípios basilares que regem o processo licitatório.

Isto porque, no que se refere a exigência abaixo elencadas, contidas no Edital Convocatório deste certame, que traz especificação técnica direcionada e favorável a uma única Marca, conforme descritas abaixo:

Característica Restritiva

Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto

Impressora Laser Monocromática

Resolução de Impressão: 4800 x 600 dpi

Com base no referido edital e com estudo minucioso dos equipamentos disponíveis no mercado brasileiro, detectamos que a característica exigida para o equipamento em referência, está direcionada e favorável a uma única marca, desta forma diversos fabricantes, estão impedidos de participar deste processo.

Essa exigência, inibe a concorrência entre os interessados, além de não atingir a redução dos preços ofertados, desta forma o Órgão deixará de ter e a proposta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mais vantajosa.

Para uma maior disputa entre os concorrentes solicitamos que seja readequado o termo de referência, sem restrições entre os interessados, além de permitir a disputa entre diversos fabricantes disponíveis no mercado.

Essa exigência, inibe a concorrência entre os interessados, além de não atingir a redução dos preços ofertados, desta forma o Órgão deixará de ter e a proposta mais vantajosa.

Para uma maior disputa entre os concorrentes solicitamos que seja readequado o termo de referência, sem restrições entre os interessados, além de permitir a disputa entre diversos fabricantes disponíveis no mercado.”

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, especificações do objeto e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto às Secretarias Municipais de Saúde em conjunto com a Diretoria de Inovação Tecnologia e Comunicação, o qual restou deferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada juntamente com a Secretaria e Departamento competentes desta Prefeitura, para o objeto em questão, os mesmos manifestaram-se através do Ofício DITEC: 044/2020, conforme as respectivas redações abaixo:

- 1) “Face ao apontamento apresentado, vimos por bem, adequarmos as características técnicas da impressora para que desta forma possa ter mais competidores no certame. Foram avaliados impressoras multifuncionais das Marcas LEXMARK, BROTHER, SAMSUNG, KYOCERA E XEROX..”;
- 2) “Desta forma adotaremos o seguinte descritivo para o ANEXO I e isto não impede que equipamentos que tenham mais recursos participem do certame”;
- 3) **“Impressora Laser Monocromática 28 ppm, Especificações técnicas mínimas:**
 - **Velocidade de impressão: até 28 ppm em preto formato A4;**
 - **Tamanho do papel: A4, A5, A6, B5, Envelope, Legal, Carta, Executivo, Ofício;**
 - **Velocidade processador: 600 Mhz;**
 - **Memória padrão: 128 Mb;**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Conectividade padrão: USB 2.0, Ethernet;
 - Conectividade Wireless (não obrigatório);
 - Capacidade de folhas na bandeja entrada: 250 folhas;
 - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
 - Linguagem de Impressão: PCL6, PCLSe, SPL;
 - Impressão frente e verso: Sim
 - Sistema Operacional Compatível: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux;
 - Acessórios: Cabo USB 2.0 para conexão, manual, mídia de instalação e cartuchos preto incluso.

GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.”

Na oportunidade, informo que o referido processo é público, e encontra-se disponível para vistas a qualquer tempo em balcão, **gratuitamente**, junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, sendo assegurado o acesso na íntegra aos autos, inclusive para registro fotográfico, se for de interesse da empresa.

Ademais, informamos ainda que face a manifestação da Secretaria requisitante serão providenciadas as retificações necessárias ao presente edital, as quais serão disponibilizadas através de nosso site, bem como veiculadas na Imprensa Oficial.

Diante disso, resta entendido pelo deferimento das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial